

# Plano de Saúde

- **Titulares e Dependentes**

Conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2023, a APPA concederá aos seus empregados e dependentes, assistência e auxílio médico-hospitalar, mantendo o Plano de Saúde Médico durante a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2023.

Para fins da cláusula do referido Acordo Coletivo, são considerados dependentes:

- a) cônjuge ou companheiro(a) de união estável, desde que comprove a união estável mediante declaração por instrumento público;
- b) filhos solteiros e menores de 21 (vinte e um) anos de idade, filhos especiais e ou inválidos de qualquer idade, devidamente comprovada a invalidez mediante a declaração médica;
- c) enteado menor que esteja sob a guarda ou tutela do beneficiário por determinação judicial, desde que solteiros e menores de 21 (vinte e um) anos de idade.

- **Carências:**

Para não cumprir carências, o envio de documentos para a inclusão de dependentes deverá respeitar o período máximo de 30 dias nos casos de:

- a) Filhos, netos e enteados: prazo máximo de 30 dias a contar do nascimento ou da admissão do colaborador;
- b) Cônjuge: prazo máximo de 30 dias a contar da admissão do funcionário;

Demais casos, deverá ser respeitado o prazo de carência, esse estabelecido pela **Agência Nacional de Saúde**.

- **Valores de participação/mensalidade**
- **Valores**

Neste caso, os valores são aplicados ao:

- a) funcionário afastado sem vencimento;
- b) filho(s) acima de 21 anos até a idade limite de 34 anos, 11 meses e 29 dias;
- c) neto(s) até 20 anos, 11 meses e 29 dias,

- **Modalidade Apartamento:**

O beneficiário que optar por esta possibilidade deverá arcar integralmente com o acréscimo do valor correspondente ao benefício de acomodação em apartamento, em complementação ao valor unitário custeado pela APPA para acomodação em enfermaria, de cada beneficiário vinculado ao titular, destacando-se que tanto titular, quanto os dependentes, precisam integrar a modalidade do apartamento, conforme estipulado no Termo de Referência.

Caso o funcionário tenha interesse em aderir a modalidade do apartamento e não tenha solicitado dentro dos 30 (trinta) dias indicados anteriormente, terá que cumprir a carência de 6 (seis) meses para utilização dessa acomodação oferecida pelo plano.

O cálculo do valor a ser pago é o seguinte: **Valor do Apartamento - Valor da enfermaria = valor da contraprestação descontada em folha.** - **Valores**

- **Prazos para atendimentos pelo Plano de Saúde - ANS**

Dúvidas referente aos prazos máximos de atendimento estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde - ANS, [clique aqui](#).

- **Lista de documentos para inclusão no Plano de Saúde:**

#### **Titular**

1. RG (não pode ser CNH)
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Comprovante de Residência (luz, água ou telefone)
5. Comprovante de Vínculo Empregatício (nomeação em Diário Oficial, ou Portaria/ Ficha Registro de Empregado, ou cópia da carteira de trabalho)
6. Cartão Nacional de Saúde

#### **Dependente - Conjugê**

1. RG (não pode ser CNH)
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Cartão Nacional de Saúde
5. Certidão de Casamento

#### **Dependente Convivente - União Estável**

1. RG (não pode ser CNH)
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Cartão Nacional de Saúde
5. Declaração de União Estável Oficial (Escritura Pública)

#### **Filhos e enteados**

1. RG (não pode ser CNH)
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Cartão Nacional de Saúde
5. Certidão de Nascimento

*Obs: Filhos nascidos a partir de janeiro de 2010, informar declaração de nascido vivo*

### **Filhos e enteados incapazes - maiores de 18 anos**

1. RG (não pode ser CNH)
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Cartão Nacional de Saúde
5. Certidão de Nascimento
6. Comprovante de deficiência física (I.R. constando como dependente / inscrição em escola especial; Caso receba verba do governo federal, juntar a documento de concessão).

### **Dependentes sob Guarda ou Tutela**

1. RG (não pode ser CNH)
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Cartão Nacional de Saúde
5. Termo de Guarda ou Tutela, expedido judicialmente